



Rio de Janeiro, 12 de junho de 2026.

**Boletim nº 144/2026**

**GO**

**Ilm<sup>o</sup>.Srs.**

**DD.Presidentes das Federações Filiadas, Representantes dos Clubes Vinculados e demais Atletas Registrados a Confederação Brasileira de Desportos Aquáticos – CBDA**

A Confederação Brasileira de Desportos Aquáticos – CBDA, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, vem comunicar a regulamentação da **janela de transferências de meio de ano** para a temporada de 2026, conforme os termos a seguir estipulados:

**1. Janela de Transferências/2026:**

A janela de transferências de meio de ano, com duração de 5 (cinco) dias úteis consecutivos, será realizada no período imediatamente subsequente ao encerramento do Campeonato Brasileiro Infantil de Inverno de 2026, conforme tabela a seguir:

Campeonato	Período da competição	Janela de transferências
Campeonato Brasileiro Interclubes Infantil de Natação de Inverno - Troféu Ruben Dinard de Araújo	30/06 a 04/07/2026 (3ª a Sábado)	06/07 a 10/07/2026 (2ª a 6ª feira)

**2. Dos Atletas Elegíveis e das Condições:**

Somente serão admitidas transferências de atletas pertencentes às **categorias Infantil, Juvenil e Júnior/Sênior**, sendo obrigatória:

- A **anuência expressa do clube de origem** ao qual o atleta se encontra regularmente vinculado, **via federação, que também deverá se manifestar sobre o pedido;**
- O recolhimento da **taxa de transferência correspondente ao dobro do valor** praticado (e vigente) na janela de início de temporada para as transferências nacionais.
- Para as transferências dentro do Estado, cada Federação poderá estipular seu próprio valor, desde que não ultrapasse o dobro do valor já praticado internamente.



### **3. Dos Procedimentos e Documentação:**

Todos os procedimentos e documentos exigidos para a efetivação das transferências durante esta janela deverão seguir rigorosamente as mesmas normas e ritos estabelecidos para os processos realizados na janela de início de temporada, excetuando-se seu prazo de cinco dias.

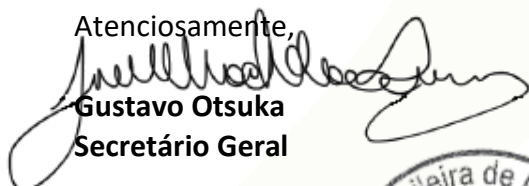
### **4. Da Finalização dos Processos:**

Os processos de transferência iniciados dentro do período estabelecido na presente janela poderão, em virtude dos trâmites administrativos e prazos processuais usuais, ser concluídos após o seu encerramento formal, desde que protocolados dentro do prazo regulamentar.

### **5. Da Divulgação:**

Solicita-se ampla divulgação deste Boletim a todos os clubes filiados, com as devidas adaptações nas normas internas, respeitando-se as disposições aqui estabelecidas, as quais prevalecem sobre eventuais dispositivos em contrário nas normas de transferências atualmente vigentes.

Atenciosamente,



**Gustavo Otsuka**  
**Secretário Geral**

